



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório: 16/2024
Dispensa de Licitação: 09/2024

Contrato Administrativo nº: 14/2024
Aditivo contratual nº: 01/2024

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG E A EMPRESA CARINA NETO ROCHA BRANDÃO, PARA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2024 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E NOTADAMENTE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG**, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br, neste ato representada por seu Presidente **THIAGO DE OLIVEIRA**, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **CARINA NETO ROCHA BRANDÃO**, inscrita no CNPJ nº 54.673.720/0001-47, com sede na Rua José Teodoro Lino, nº11, Nova Paiva, Paiva - MG, CEP 36.195-000, ora denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e com fundamento na cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 14/2024, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 01/2024 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2024**, o qual passa a vigorar nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL

- 1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 14/2024 para mais 6 (seis) meses, a partir de 01 de Outubro de 2024, com data de encerramento em 31 de março de 2025.
- 1.2. A CONTRATADA continuará prestando os mesmos serviços de acordo com a cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 14/2024.
- 1.3. Pelos serviços, objeto do presente aditivo contratual, a Contratante pagará para a Contratada a **importância total de R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) em 6 (seis) parcelas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês.

Aditivo contratual 01/2024 ao Contrato nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024 - Dispensa de Licitação: 09/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 14/2024, o qual está sendo aditivado pelo presente 1º (primeiro) aditivo de prorrogação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA RENOVAÇÃO DAS CERTIDÕES PELA CONTRATADA

De acordo com o “item 5.3” da cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 14/2024, a Contratada deverá apresentar as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. De acordo com o “item 5.4” da cláusula quinta do Contrato Administrativo nº 14/2024 e considerando o documento anexo, a Contratante **atesta a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação**, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.

5. As despesas decorrentes da execução da prorrogação do contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária** vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:

Dotação orçamentária:

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

Subelemento: 3.3.90.35.099 – Outros serviços de consultoria e assessoria.

5.1. Eventual modificação da dotação orçamentária no exercício de 2025 será registrado por simples apostila, haja vista que não caracteriza alteração do contrato

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente aditivo contratual será arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site

**Aditivo contratual 01/2024 ao Contrato nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024 - Dispensa de Licitação: 09/2024**





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado em jornal de ampla circulação na região (Jornal Panorana), no diário oficial da Câmara Municipal e no diário oficial do Município de Dom Viçoso - MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o art. 94, inciso II, art. 174, §2º, inciso V e artigo 176 da Lei 14.133/2021.


E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 23 de Setembro de 2024.

THIAGO DE OLIVEIRA:06068210669

Assinado de forma digital por
THIAGO DE OLIVEIRA:06068210669
Dados: 2024.09.23 10:20:05 -03'00'

THIAGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 CARINA NETO ROCHA BRANDÃO
Data: 23/09/2024 09:52:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARINA NETO ROCHA BRANDÃO
CNPJ nº 54.673.720/0001-47
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
<p>GABRIEL DONIZETE DE OLIVEIRA CAMARGO</p> <p>Assinado de forma digital por GABRIEL DONIZETE DE OLIVEIRA CAMARGO Dados: 2024.09.23 11:19:57 -03'00'</p> <p>Assinatura</p> <p>Nome: Gabriel Donizete de Oliveira Camargo OAB/SP 420.275 CPF nº100.827.396-17</p>	<p></p> <p>Assinatura</p> <p>Nome: Laís Rayane Pereira Pinto Agente de Contratação CPF nº 118.514.696-21</p>

Aditivo contratual 01/2024 ao Contrato nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024 - Dispensa de Licitação: 09/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG
CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266
E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

ANEXO I

CONTRATO 14/2024 – OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO

**Aditivo contratual 01/2024 ao Contrato nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024 - Dispensa de Licitação: 09/2024**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 14/2024

Processo Licitatório: 16/2024

Dispensa de Licitação: 09/2024

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E NOTADAMENTE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO-MG E A EMPRESA CARINA NETO ROCHA BRANDÃO.

Pelo presente instrumento particular de transação, e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO – MG, inscrita no CNPJ nº: 18.355.897/0001-31, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, Dom Viçoso – MG, CEP: 37.474-000, Fone/Fax: (35) 3375-1266, E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br, neste ato representada por seu Presidente Thiago de Oliveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **Carina Neto Rocha Brandão**, inscrita no CNPJ nº 54.673.720/0001-47, com sede na Rua José Teodoro Lino, nº11, Nova Paiva, Paiva –MG, CEP 36.195-000, representada por sua proprietária **Carina Neto Rocha Brandão**, ora denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 14.133/2021, o presente contrato administrativo nº 05/2024 com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Processo de Licitação nº 16/2024 – Contratação direta por Dispensa de Licitação nº 09/2024, arquivado fisicamente na sede da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG e também publicado eletronicamente no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, realizado nos termos do artigo 75, Inciso II, §3º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente contrato é contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo na condução dos processos administrativos e notadamente

Contrato Administrativo nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024
Dispensa de Licitação: 09/2024

Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

processos de licitação e digitação de documentos da Câmara Municipal de Dom Viçoso-MG, no prazo de 5 (cinco) meses, iniciando em Maio e finaliza em Setembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Pelos serviços, objeto do presente contrato, a Contratante pagará ao Contratado a importância total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em 5 (cinco) parcelas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês.
- 3.2. Os valores supracitados serão os mesmos durante o ano de 2024.
- 3.3. O valor do objeto do presente contrato engloba os custos com impostos, taxas, transporte, equipamentos, sendo que a Contratante não pagará mais nenhum valor para o Contratado fora dos valores estipulados no presente contrato.
- 3.4. A nota fiscal deverá ser emitida pelo Contratado até o último do mês da prestação dos serviços.
- 3.5. O pagamento da nota fiscal de prestação dos serviços será efetuado no prazo de 168 (cento e sessenta e oito) horas após a emissão da nota fiscal.
- 3.6. De acordo com o artigo 92, §4º, inciso I, da Lei 14.133/2021, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por reajustamento em sentido estrito¹.
- 3.7. No caso de prorrogação deste contrato, mediante aditivo contratual, o valor mensal dos serviços poderá ser reajustado após a vigência contratual de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do Índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme preceitua o §3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.
- 3.8. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato e dividido pelos meses de vigência do contrato.
- 3.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou

¹ Reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. (Artigo 6º, inciso LVIII da Lei 14.133/2021).

Contrato Administrativo nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024
Dispensa de Licitação: 09/2024

Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, conforme artigo 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato no exercício de 2024 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG:

Dotação orçamentária: 3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

Subelemento: 3.3.90.35.099 – Outros serviços de consultoria e assessoria.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. Este contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento 03 (três) de maio de 2024 e término em de 30 (trinta) de setembro de 2024.
- 5.2. A prorrogação do contrato será realizada por meio de aditivo contratual e com assinatura das partes, até o prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de término do contrato. Caso não realizado o aditivo contratual, considera-se que o contrato foi encerrado e extinto para todos os fins de direito.
- 5.3. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante solicitará para o Contratado todas as certidões e documentos necessários para atestar a idoneidade e regularidade fiscal do Contratado
- 5.4. Em cada prorrogação do contrato, a Contratante, no início da contratação e de cada exercício, atestará a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, de acordo com o artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 5.5. A Contratante terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, de acordo com o artigo 106, inciso III da Lei 14.133/2021.

Contrato Administrativo nº 14/2024
Processo Licitatório: 18/2024
Dispensa de Licitação: 09/2024

Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

5.6. A extinção mencionada no item anterior ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato, mediante comunicação da Contratante com prazo mínimo de 2 (dois) meses, contado da data de aniversário do contrato, conforme preceitua o §1º do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

6.1. Prestação de Serviço de apoio administrativo na condução dos processos administrativos e notadamente processos de licitação e digitação de documentos da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG.

6.2. Os serviços de apoio a serem contratados, na forma proposta neste Termo de Referência, tratam-se da execução de rotinas de suporte operacional, instrumentais e complementares aos assuntos que constituem na padronização dos serviços dentro da área de suporte administrativo;

6.3. Os serviços de apoio se enquadram na classificação de serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências da legislação em vigor;

6.4. O objeto deste documento contempla a execução de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para a alimentação do sistema de compras utilizado pela Câmara Municipal de Dom Viçoso (Siplan Web); realização das publicações no Portal da Transparência através do sistema Siplan Web; Envio das informações dos processos licitatórios junto ao PNCP e revisão dos processos licitatórios publicados por essa Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO:

O perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato e o termo de referência que compõem a licitação que o originou.

Contrato Administrativo nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024
Dispensa de Licitação: 09/2024

Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 7.1. Manter durante toda a execução do presente contrato as condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, podendo a Contratante solicitar a renovação das certidões após os vencimentos.
- 7.2. O Contratado responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.3. Fica o Contratado responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra e remunerações.
- 7.4. É também de exclusiva responsabilidade do Contratado o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença, de acordo com o artigo 121 "caput" da Lei 14.133/2021;
- 7.5. Deve o Contratado manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.6. São de exclusiva responsabilidade do Contratado os pagamentos aos seus funcionários que venham a prestar os serviços ora contratados, ficando a Contratante livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros, não gerando direito ao Contratado, nem a qualquer de seus sócios ou empregados, de peticionar quaisquer benefícios oriundos de relação de emprego em face da Contratante;
- 7.7. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.8. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;
- 7.9. Para o bom êxito da prestação dos serviços, as demais obrigações do Contratado estão previstas na Lei 14.133/2021 e deverão ser observadas na prestação dos serviços;

Contrato Administrativo nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024
Dispensa de Licitação: 09/2024

Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Processo Administrativo de Licitação nº 16/20024 – Dispensa de Licitação nº 09/2024;
- 8.2. Efetuar para o Contratado os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, após a apresentação da nota fiscal, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas neste contrato;
- 8.3. Dar ciência ao Contratado imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.4. Advertir por escrito ao Contratado quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória e aplicar as sanções administrativas que se façam necessárias;
- 8.5. É prerrogativa da Administração Pública, de acordo com o artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato a partir da data inicial de vigência, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas na prestação dos serviços e comunicar ao Contratado a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas;
- 8.6. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços, fornecendo ao Contratado os documentos e demais elementos necessários às suas atividades, bem como permitindo o livre acesso dos técnicos aos equipamentos, materiais e informações utilizadas no serviço;
- 8.7. As demais obrigações da Contratante estão previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DA ALTERAÇÃO E MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. A Contratante poderá modificar o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, para melhor adequação às finalidades de

Contrato Administrativo nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024
Dispensa de Licitação: 09/2024

Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

interesse públicas respeitados os direitos do contratado, de acordo com o artigo 104, inciso I da Lei 14.133/2021.

- 9.2. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, mediante celebração de termos aditivos assinados pelos representantes da Contratante e do Contratado.
- 9.3. De acordo com o artigo 136 da Lei 14.133/2021, os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
 - b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
 - c) Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
 - d) Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE

- 10.1. O Contratado não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da Contratante, sob pena de rescisão deste instrumento e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sendo o Contratado o único responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os dados e prejuízos quem na execução dele, venha provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros, direta ou indiretamente.
- 10.2. Com relação à multa, o valor deverá ser recolhido no setor financeiro da Contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 10.3. A multa não sendo paga no prazo descrito no item anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SANÇÕES E PENALIDADES

Contrato Administrativo nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024
Dispensa de Licitação: 09/2024

Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

- 11.1. É prerrogativa da Administração Pública aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, de acordo com o artigo 104, inciso IV da Lei 14.133/2021.
- 11.2. O não cumprimento pelo Contratado das obrigações assumidas neste contrato e o cometimento das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021:
- a) **Advertência:** deverá ser feita por escrito, quando o Contratado deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Contratante.
 - b) **Multa:** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, conforme preceitua o §3º do artigo 156 da Lei 14.133/2021, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima, itens 10.2 e 10.3 do presente Contrato".
 - c) **Impedimento de licitar e contratar:** impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dom Viçoso - MG pelo prazo de até 03 (três) anos, mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa.
 - d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** mediante abertura de processo de responsabilização e garantido o contraditório e ampla defesa, esta sanção impedirá o contratante de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos no prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Os critérios de aplicação e o enquadramento das sanções acima deverá observar o disposto nos parágrafos no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 11.4. **Prazo de aplicação da penalidade:** pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa do Contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as sanções, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 11.5. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara, se entender relevantes as justificativas apresentadas pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Contrato Administrativo nº 14/2024

Processo Licitatório: 16/2024

Dispensa de Licitação: 09/2024

Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará a rescisão do ajuste, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021, mediante comunicação escrita à outra parte, com garantia do contraditório e da ampla defesa e com as consequências previstas em lei.
- 12.2. A Contratante poderá extinguir o contrato unilateralmente nos casos especificados na Lei 14.133/2021, de acordo com o artigo 104, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 12.3. Em caso de rescisão do contrato por justa causa imputada ao Contratado, fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devendo o seu recolhimento ser feito nos termos da "Cláusula Décima, itens 10.2 e 10.3 do presente Contrato".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao disposto no §1º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, o foro da Comarca de Carmo de Minas – MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

- 14.1. O presente contrato administrativo é regido pelas cláusulas neste ato avençadas, sendo que partes se obrigam a cumpri-las por força do princípio "*pacta sunt servanda*".
- 14.2. O presente contrato administrativo é regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021 e dispositivos da Constituição Federal de 1988.
- 14.3. Em casos omissos, no que for pertinente, as partes poderão aplicar os dispositivos de contrato do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

Formalizado e devidamente assinado pelas partes, o presente contrato, bem como futuros aditamentos, serão devidamente arquivados fisicamente na sede da

Contrato Administrativo nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024
Dispensa de Licitação: 09/2024

Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no portal da transparência no site <https://cm-dvicoso.publicacao.siplanweb.com.br>; publicado eletronicamente na página da Câmara Municipal de Dom Viçoso no site <https://camaradomvicoso.mg.gov.br/>, publicado o aviso de contratação em jornal de ampla circulação na região e também no diário oficial da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis de acordo com o artigo 94, inciso II e artigo 176 da Lei 14.133/2021.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e consideradas em conformidade pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Dom Viçoso – MG, 03 de Maio de 2024.

Thiago de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente

CARINA NETO ROCHA BRANDÃO

Data: 03/05/2024 14:04:13-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carina Neto Rocha Brandão

CNPJ nº 54.673.720/0001-47

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Assinatura	Assinatura
Nome: <u>Carina Sobela Pinto</u>	Nome: <u>Gabriel Alonizete de O. Carneiro</u>
CPF nº <u>016.241.796.90</u>	CPF nº <u>300.827.396.17</u>

Contrato Administrativo nº 14/2024

Processo Licitatório: 16/2024

Dispensa de Licitação: 09/2024

Scanned with CamScanner



Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

ANEXO II

CERTIDÃO DE EXISTÊNCIA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**Aditivo contratual 01/2024 ao Contrato nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024 - Dispensa de Licitação: 09/2024**



Digitalizado com CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

CERTIDÃO

Em atendimento ao respeitável despacho, bem como ao artigo 72, IV, artigo 105, artigo 106 inciso II da Lei 14.133/21, informo que existe Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de **prorrogação do contrato administrativo nº 14/2024**, classificando-se na dotação:

Dotação orçamentária:

3.3.90.35.00.1.01.00.01.031.0001.2.0001-1- Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal.

Subelemento: 3.3.90.35.099 – Outros serviços de consultoria e assessoria.

À Vista da informação supra, informo que **EXISTE disponibilidade financeira** para suportar a despesa prevista e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 72 da Lei nº 14.133/21, observando-se descontos com antecipações para pagamentos à vista do efetivo fornecimento.

Atenciosamente,

Dom Viçoso, 23 de Setembro de 2024.

Luciana Rocha de Oliveira

CRC/MG 059570/O-2

**Aditivo contratual 01/2024 ao Contrato nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024 - Dispensa de Licitação: 09/2024**





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

ANEXO III

VANTAGEM DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2024

Aditivo contratual 01/2024 ao Contrato nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024 - Dispensa de Licitação: 09/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

VANTAGEM DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO Nº 14/2024

A fim de cumprir o disposto no artigo 106, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração, por meio do seu Presidente, **atesta a vantagem para manutenção da contratação** com a Contratada **CARINA NETO ROCHA BRANDÃO**, inscrita no CNPJ nº 54.673.720/0001-47, com sede na Rua José Teodoro Lino, nº11, Nova Paiva, Paiva - MG, CEP 36.195-000.

Considerando a obrigatoriedade legal de realizar licitações para as compras públicas e prestação de serviços, é imprescindível um apoio administrativo para a Agente de Contratação da Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG na condução dos processos administrativos e notadamente processos de licitação e digitação de documentos.

Diante das formalidades legais exigidas pela Lei 14.133/2021 e para cumprir todos os princípios da licitação previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, é de extrema importância a manutenção do contrato administrativo nº 14/2024 com o objetivo de apoiar as rotinas de suporte operacional, instrumentais e complementares aos assuntos que constituem na padronização dos serviços dentro da área de suporte administrativo e também revisão dos processos licitatórios publicados por essa Câmara.

Por outro lado, haja vista o notório conhecimento técnico e as habilidades em licitações apresentadas pela Contratada durante a vigência do Contrato nº 14/2024, bem como o trabalho satisfatório e com êxito realizado pela Contratada, a Câmara Municipal de Dom Viçoso – MG não visualiza motivo para a rescisão contratual ou nova licitação para modificação da parte contratada.

Ademais, a Câmara Municipal de Dom Viçoso utiliza o sistema de gestão (Siplan Web) da empresa Planejar, o qual deve ser alimentado corretamente, com cautela, experiência e prática pela Câmara para as publicações oficiais, sendo que a Contratada possui grande experiência e conhecimento técnico na utilização do referido sistema de gestão e outros sistemas utilizados pela Câmara Municipal.

Assim sendo, é vantajosa a continuidade do contrato administrativo nº 14/2024 visando a execução de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional para a alimentação do sistema de compras (Siplan Web), realização das publicações no Portal da Transparência através do sistema Siplan Web; envio das informações dos processos licitatórios junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por fim, declaro, para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe

Aditivo contratual 01/2024 ao Contrato nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024 - Dispensa de Licitação: 09/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

saldo orçamentário suficiente para **manutenção do contrato administrativo nº 14/2024, pelo valor total de R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais) em 6 (seis) parcelas de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por mês.

Diante do exposto, a prorrogação do contrato administrativo nº 14/2024, mediante o presente termo aditivo, produzirá efeitos positivos para a Administração Pública e fará com que a Câmara Municipal de Dom Viçoso se aproxime cada vez mais do **princípio constitucional da eficiência**.

Dom Viçoso – MG, 23 de Setembro de 2024.

THIAGO DE
OLIVEIRA:06068210669

Assinado de forma digital por
THIAGO DE OLIVEIRA:06068210669
Dados: 2024.09.23 10:20:52 -03'00'

THIAGO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Dom Viçoso – 2024

Aditivo contratual 01/2024 ao Contrato nº 14/2024
Processo Licitação: 16/2024 - Dispensa de Licitação: 09/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG

Rua Valdemar de Oliveira, 01 Centro 37.474-000 Dom Viçoso / MG

CNPJ: 18.355.897/0001-31 Fone/Fax: (35) 3375-1266

E-mail: secretaria@camaradomvicoso.mg.gov.br

ANEXO IV

COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

**Aditivo contratual 01/2024 ao Contrato nº 14/2024
Processo Licitatório: 16/2024 - Dispensa de Licitação: 09/2024**

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
CARINA NETO ROCHA BRANDAO

CPF
119.093.046-38

CNPJ
54.673.720/0001-47

Data de Abertura
10/04/2024

Nome Empresarial
54.673.720 CARINA NETO ROCHA BRANDAO

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
10/04/2024

Endereço Comercial

CEP
36195-000

Logradouro
10A RUA JOSE TEODORO LINO

Número
11

Bairro
NOVA PAIVA

Município
PAIVA

UF
MG

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período
1º período

Início
10/04/2024

Fim
-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal
Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.673.720/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/04/2024
NOME EMPRESARIAL 54.673.720 CARINA NETO ROCHA BRANDAO			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS Não Informada			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 10 R JOSE TEODORO LINO	NUMERO 11	COMPLEMENTO *****	
CEP 36.195-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA PAIVA	MUNICIPIO PAIVA	UF MG
ENDERECO ELETRONICO CARINABRANDAONPJ@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 8510-0114	
ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2024 às 13:40:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Data da consulta: 16/09/2024 17:12:33

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **54.673.720/0001-47**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **54.673.720 CARINA NETO ROCHA BRANDAO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 10/04/2024**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 10/04/2024**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 54.673.720 CARINA NETO ROCHA BRANDAO
CNPJ: 54.673.720/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:54:38 do dia 10/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2024.

Código de controle da certidão: **0CB0.875E.5E1E.D07D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 54.673.720/0001-47
Razão Social: CARINA NETO ROCHA BRANDAO
Endereço: RUA JOSE TEODORO LINO 11 / NOVA PAIVA / PAIVA / MG / 36195-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2024 a 08/10/2024

Certificação Número: 2024090908116225835068

Informação obtida em 16/09/2024 17:17:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 54.673.720/0001-47

Certidão nº: 25097256/2024

Expedição: 10/04/2024, às 16:24:44

Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **54.673.720/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cert@tst.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SANTOS DUMONT

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CARINA NETO ROCHA BRANDAO
CNPJ: 54.673.720/0001-47

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 16 de Setembro de 2024 às 17:15

SANTOS DUMONT, 16 de Setembro de 2024 às 17:15

Código de Autenticação: 2409-1617-1559-0884-7027

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 16/09/2024
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 15/12/2024
NOME/NOME EMPRESARIAL: 54.673.720 CARINA NETO ROCHA BRANDAO		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004930238.00-76	CNPJ/CPF: 54.673.720/0001-47	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: 10 R JOSE TEODORO LINO		NÚMERO: 11
COMPLEMENTO:	BAIRRO: NOVA PAIVA	CEP: 36195000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PAIVA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000801511217		



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
AMPLA
Nº 000.39/2024

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não exist(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE	
Contribuinte:	Carina Neto Rocha Brandão
CPF/CNPJ:	54.673.720/0001-47
Inscrição Municipal:	8219-9/99-0005


ENDEREÇO CONTRIBUINTE		
Rua José Teodoro Lino, Nº 11		CEP: 36.195-000
Bairro: Centro	Distrito: Município Sede	UF: MG
Cidade: Paiva		

MENSAGEM
PARA FINS QUE SE FIZER NECESSÁRIO.

OBSERVAÇÃO
Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data. Débitos NFEletrônica: Não Informado

DATA DE EMISSÃO: 02/09/2024	DATA DE VALIDADE: 01/12/2024
- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste. - Qualquer rasura invalida o presente documento. - Documento válido por 90 dias.	

Paiva, 02 de Setembro de 2024


Dione Criste da Silveira
CPF: 106.423.336-88
Diretor de Tributos
Paiva - MG

Autoridade Responsável
Dione Criste da Silveira
Diretor de Tributos
CPF: 106.423.336-88



Scanned with
Digitalizado com CamScanner



Scanned with
Digitalizado com CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2216183980

NOME: CARINA NETO ROCHA BRANDAO

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA: MG19474415 - SSP - MG

CPF: 119.093.046-38 DATA NASCIMENTO: 15/07/1997

FUNÇÃO: LINCOLN LOPES BRANDAO
 EVANUBEIA NETO ROCHA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 0000374902 VALIDADE: 18/05/2031 1ª HABILITAÇÃO: 12/02/2018

OBSERVAÇÕES:

Assinado Digitalmente

ASSINATURA DO PORTADOR: LOCAL: SANTOS DUMINI, MG DATA EMISSÃO: 24/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 09380601330 M0594325340

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

CARINA NETO ROCHA BRANDÃO
CNPJ: 54.673.720/0001-47
ENDEREÇO: RUA JOSÉ TEODORO LINO, Nº 11, NOVA PAIVA, PAIVA-MG

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

CARINA NETO ROCHA BRANDÃO, inscrita no CNPJ: sob o nº 54.673.720/0001-47, por intermédio de seu representante legal, Sra. Carina Neto Rocha Brandão, portadora da Carteira de Identidade nº 19.404.415 Órgão expedidor SSP-MG e do C.P.F nº 119.093.046-38 **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Dom Viçoso, 23 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARINA NETO ROCHA BRANDAO
Data: 23/09/2024 11:06:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARINA NETO ROCHA BRANDÃO